



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 018/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a doar materiais à Entidade Assistencial e estabelece outras providências.


O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Conforme os artigos 169, 171 inciso III e 202, da Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 55 (cinquenta e cinco) folhas de telhas de amianto medidas de 1,10 por 1,83 metros por 05 (cinco) milímetros de espessura ao CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE - CEMIC, dirigido pelo Instituto Santa Ana desta cidade.

Art. 2º. O material referido no artigo anterior ao custo total de R\$ 834.240,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros), servirá para as obras de ampliação da entidade assistencial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal